

para estágio remunerado do quadro de estagiários de nível superior nos cursos citados.

II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

2.1 Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários desta Seção Judiciária do Estado da Bahia os estudantes aprovados em ordem de classificação que, no ato de convocação, **desde que**

2.1.1 **estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA ou SECRETARIADO em instituição de ensino conveniada (do ensino público ou particular) com a Seção Judiciária do Estado da Bahia.**

2.1.2 tenham integralizado o equivalente a 30% (trinta por cento) do total da grade curricular ou estejam cursando este percentual, situação a ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração emitida pela respectiva Instituição de Ensino.

2.2 Fica reservado aos estudantes portadores de deficiência compatível com as atividades de estágio o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

2.2.1 Para participar do processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão, no período das inscrições, enviar e-mail para seder.ba@trf1.jus.br informando as condições necessárias para efetivação de sua participação no processo seletivo.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 Habilitam-se a participar do processo seletivo os estudantes que se encontram regularmente matriculados nos cursos de ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA ou SECRETARIADO, em Instituição de Ensino conveniada e que possuam condições para cumprir os requisitos de ingresso no estágio quando da convocação na ordem de classificação.

3.1.1 As condições referidas no parágrafo anterior serão declaradas pelos interessados no ato de inscrição no site <http://portal.trf1.jus.br/sjba/> da Justiça Federal do Estado da Bahia, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do estudante inscrito.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão no **período de 03 a 14/06/2019**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/>), sendo:

4.1.1 Abertura das inscrições: disponível a partir das **12:00h do dia 03/06/2019**

4.1.2 Encerramento das inscrições, obedecendo os seguintes critérios:

1º - Impreterivelmente, ao completar o limite de inscrições em cada curso, como defimido no item 1.3 deste edital;

2º - Não totalizando o limite de inscritos antes da data final, o link do formulário de inscrição ficará disponível até as 16:00h do dia 14/06/2019.

4.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

4.3 Não será possível a inscrição do candidato que seja servidor público ou que esteja incluído nas

vedações constantes no artigo 22 da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

V - DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1 A prova objetiva será realizada no dia 04/07/2019 (quinta-feira), no horário das 15h às 16h30min, na Seção Judiciária do Estado da Bahia - Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 - Sssuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA.

- a) O candidato terá acesso ao local de prova a partir das 14 horas;
- b) O acesso ao local de prova será fechado às 15 horas.

5.1.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na data de realização do certame serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/>).

5.2. A prova terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

5.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na Folha de Resposta dentro do tempo de duração da prova, cuja Folha de Resposta será o único documento válido para a correção.

5.4 Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação com foto.

5.4.1 O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5 O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo celulares.
- g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- h) perturbar a ordem dos trabalhos.
- i) não pertencer à instituição de ensino conveniada.

5.6.1 A prova será realizada sem consulta a qualquer material.

5.6.2 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da prova sem portar livros nem aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, etc.), a fim de evitar esquecimentos ao sair e atraso dos trabalhos em virtude do recolhimento deste material.

5.7 Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

a) Os cadernos de questões ficarão à disposição dos candidatos interessados em apresentar recursos, durante o prazo para recursos, no horário das 14h00min às 18:00h, na Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos/SEDER, situada à Avenida Ulisses Guimarães, nº 2799, Sussuarana, nesta Capital.

VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

8.2 Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

8.3 A convocação será feita por e-mail ao candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da data da confirmação eletrônica de envio da mensagem**, para se apresentar à Sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia e manifestar interesse na realização do estágio.

8.3.1 Quando do preenchimento da ficha de inscrição, cada candidato ficará responsável pelo fornecimento do e-mail correto, para recebimento de mensagens eletrônicas pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Justiça Federal da Bahia.

8.3.2 Em caso de mudança de e-mail, o candidato deverá enviar mensagem à seder.ba@trf1.jus.br, informando o novo endereço eletrônico.

a) É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

8.3.3 Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

8.4 O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 8.3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) fotocópias do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

b) declaração emitida por instituição de ensino superior conveniada com a Seção Judiciária da Bahia, atestando que é estudante do curso no qual foi aprovado para o estágio, estando regularmente matriculado, com frequência efetiva e que cursou ou está cursando até o final do semestre em que está matriculado o equivalente a 30% da grade curricular da respectiva Instituição de Ensino;

c) cópia do Histórico Escolar.

8.4.1 Caso a área de recursos humanos responsável julgue incompleta ou não clara a documentação, deverá requerer do candidato documento complementar para fim de comprovação do requisito descrito na letra "b" do item 8.4.

8.5 Não serão aceitos pedidos de prorrogação dos prazos constantes nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 Será possibilitada a reclassificação para final de lista, **desde que o candidato justifique o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio do e-mail de convocação** pela Administração.

8.5.2 A reclassificação também poderá ser solicitada mediante instrumento de procuração pública ou particular.

8.5.2.1 Será aceita a reclassificação, solicitada em resposta à mensagem eletrônica de convocação, devendo o convocado apresentar dados de identificação em conformidade com os dados descritos no ato da sua inscrição.

8.6 Em caso de ocorrer alteração posterior dos dados cadastrais apresentados no formulário de inscrição, o candidato deverá fazer comunicação, por escrito, à Seção Judiciária do Estado da Bahia para a devida atualização.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

9.2 O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3.1 O estágio será regido nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, do TRF da 1ª Região, observando a vedação da prática do nepotismo determinada pelo Enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

9.4 É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus ao estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

9.5 Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

9.6 A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

9.7 O estagiário deverá cumprir **carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, no turno vespertino, em jornada a ser estabelecida pela Seção Judiciária, de acordo com o horário de funcionamento da Seccional.

9.8 O estagiário fará jus à percepção de bolsa de estágio mensal conforme frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de auxílio financeiro e auxílio transporte.

a) É assegurado ao estagiário, seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

9.9 A contratação de estagiários será feita em observância rigorosa à ordem de preenchimento das vagas necessárias no momento da referida contratação.

9.9.1 Excepcionalmente, caso a Unidade Administrativa venha necessitar de estagiário para atuar no turno matutino, deverá o candidato a ser convocado na ordem de classificação buscar junto a sua Instituição de Ensino adaptar horário escolar.

9.9.2 Não sendo possível o estudante convocado mudar de turno escolar, serão consultados os candidatos na ordem seguinte em relação à possibilidade de estagiar no turno matutino.

9.9.3 A impossibilidade em realizar estágio no turno matutino não exclui o convocado da lista de classificados nem altera a continuidade da ordem de convocação.

9.10 O candidato classificado será convocado para assinatura de Termo de Compromisso na mesma modalidade de estágio que deu origem à vaga.

9.11 Não serão fornecidos aos candidatos: atestados, certificados ou certidões relativas à sua

Conceitos. Fundamentos. Principais Teorias Administrativas. Gestão de Pessoas. Planejamento Estratégico: conceitos. Princípios. Etapas.

NOÇÕES DE SECRETARIADO: Problemas que envolvem as relações de trabalho, secretária e as relações rotineiras de mando, considerações sobre o processo de comunicação, documentação e arquivo, redação empresarial, secretária moderna (Bibliografia: Manual da Secretária, João Bosco Medeiros e Sônia Hernandez), Manual de Redação da Presidência da República, pronomes de tratamento.

NOÇÕES DE ARQUITETURA: 1. Projetos arquitetônicos. Métodos e técnicas manuais e computadorizados de desenho e projeto. Especificação de materiais e serviços; 2. Programação de obras. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. Acompanhamento de obras. Organização do canteiro de obras. Execução de sondagem no solo e fundações (sapatas, estacas e tubulões), alvenaria, estruturas de concreto, aço e madeira, coberturas, impermeabilização e pavimentação. Esquadrias. Pisos, revestimentos e pinturas. Instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia); 3. Fiscalização. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, etc.). Controle de materiais. Controle de execução de obras e serviços. Qualidade total aplicada à construção; 4. Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários, etc.). Infraestrutura urbana e rural. Legislação e Engenharia legal. Legislação ambiental. Construção sustentável: conceitos, estratégias, desperdício, gestão de resíduos, reflexos na produção; 5. Noções de segurança do trabalho (NR8 – Edificações; NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; NR11 – Transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais); de ergonomia (Norma Regulamentadora nº 17); de acessibilidade (Decreto-lei 5296/2004) e NR18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; NR23 – Proteção contra incêndio. EPIs e EPCs utilizados em obras e serviços; 6. Desenho técnico: leitura e interpretação de desenhos.

Término